



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.262, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.060,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil e sessenta reais e onze centavos), a seguir:

	R\$
<b>05.02.10.301.0002.2.043 Gestão dos Serviços de Saúde com PACS Federal</b>	
3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas	97.344,00
Recursos do PACS Federal (cc=052.339-9)	
3.1.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	357,95
Recursos de Superávit do PACS Federal (cc=106.025-2)	
<b>05.02.10.301.0002.2.063 Gestão dos Serviços de Saúde com Saúde na Escola Federal</b>	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	5.812,50
Recursos de Superávit de Saúde na Escola Federal (cc=106.025-2)	
<b>05.02.10.301.0002.2.064 Gestão dos Serviços de Saúde com Rede Cegonha Federal</b>	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	1.545,66
Recursos de Superávit da Rede Cegonha Federal (cc=106.025-2)	
<b>05.02.10.301.0002.2.065 Gestão dos Serviços de Saúde com PAB Complementar Federal</b>	
3.3.90.00.00.00.00.2064 Aplicações Diretas	150.000,00
Recursos de Superávit de PAB Complementar Federal (cc=106.025-2)	
<b>Total da Suplementação</b>	<b>255.060,11</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 357,95 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit do PACS Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 5.812,50 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit de Saúde na Escola Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 1.545,66 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos),



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit da Rede Cegonha Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 6º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do Recurso nº 2064 – Recursos de Superávit do PAB Complementar Federal, depositados na conta corrente bancária nº 106.025-2, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 7º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:

	R\$
<b>05.02.10.301.0002.2.043 Gestão dos Serviços de Saúde com PACS Federal</b>	
(9)3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas	97.344,00
Recursos do PACS Federal (cc=052.339-9)	
Total da Suplementação	97.344,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 16 de abril de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal